

Comunicado 01

Edital Chamamento Público CMDCA nº 01/2024 – Processo nº 8053/2024 Orientações referentes às dúvidas apresentadas à Comissão pelo OSC – Sociedade em Ação

Item 1 – PROPOSTA

- 3.1. O Órgão interessado em participar do presente edital, poderá apresentar mais de um projeto, deverá apresentar a seguinte documentação para classificação documental:
 - 3.1.1. Envelope 1
 - I. Identificação externa:
 - a) Nome b) Chamamento Público no;
 - II. Conteúdo:

DAS OSC -

- a) Ofício dirigido ao CMDCA indicando o número do presente edital, bem como o serviço que pretende executar e o número de vagas para as quais pretende concorrer;
 - b) Plano de Trabalho (conforme item anexo I);
- c) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida peça Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da matriz, quanto de eventual filial se executora do serviço a que se refere este edital;
 - d) Registro noCMDCA em consonância com o objeto deste Edital.

DO ORGÃO GOVERNAMENTAL -

- a) Ofício dirigido ao CMDCA indicando o número do presente edital, bem como o serviço que pretende executar e o número de vagas para as quais pretende
 - c) Declaração de Concordância (Anexo II) concorrer;
 - b) Plano de Trabalho (conforme item anexo I);
 - ➤ Referente ao numero de vagas: Cabe ressaltar que o Edital Chamamento Público CMDCA nº 01/2024 Processo nº 8053/2024 em consonância ao Edital do Itaú Social FIA 2024, não determina quantitativo de atendidos, devendo a organização fundamentar sua proposta.
 - ➤ Referente à possibilidade de apresentar mais de um projeto: A OSC poderá apresentar mais de 01(um) projeto, desde que apresentados em envelopes distintos.

Item 4. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E PROCEDIMENTOS

- 4.1. O plano de trabalho contido na proposta será analisado, aprovado e classificado por comissão de seleção, compostas por membros representantes do CMDCA a serem designados por resolução para esta finalidade.
 - ➤ A Comissão Especial de Seleção, foi designada pelo CMDCA, em reunião extraordinária, realizada na data de/.../2024, Resolução nº 01/2024 /CMDCA, considerando o rito de Chamamento Público,



LEI 13.019 Como forma de dar transparência ao processo de seleção de propostas organizações da sociedade civil que pretendem estabelecer parcerias com a Administração Pública, a Lei de nº 13.019/2014 obriga, na etapa de Seleção, a criação de Comissão de Seleção própria. A Comissão de Seleção é um órgão colegiado da Administração Pública que irá processar e julgar os chamamentos públicos. Sua composição é formada por agentes públicos designados por ato publicado em meio oficial de comunicação. É importante assegurar, dentre os agentes públicos que comporão a comissão, a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública que realiza o chamamento público. A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico especialista, que não seja membro colegiado, para subsidiar seus trabalhos, desde que tenham conhecimentos específicos necessários para a seleção dos projetos e das organizações parceiras. Isso porque há situações em que o objeto requer a análise de pessoas que conheçam sobremaneira o tema e que, eventualmente, não compõem os quadros do órgão ou mesmo da comissão.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se: (...) X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

Resolução:

RESOLUÇÃOCMDCAN°01/2024

DispõesobreaCriaçãodaComissãoEspeciald e Análise dos Projetos em resposta aoEdital de Chamamento Público CMDCA



n° 01/2024 – Processo nº 8053/2024, edáoutrasprovidências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Itanhaém/ SP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.714 de 14 de dezembro de 1990 e Reorganização Lei Municipal nº 2.352 de 04 de março de 1998.

Considerandoarealização,noanoemcurso,da publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA n° 01/2024, publicado no site oficial da Prefeitura https://www2.itanhaem.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/864.pdf Processo n° 8053/2024;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em especial o Artigo 88, inciso II e Artigo 260, § 2º);

Considerando o Decreto Municipal nº 1.966 de 7 de abril de 2000,que Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que as parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.506 de 08 de março de 2017, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

Considerando Reunião Extraordinária nº01/2024 do CMDCA, realizada dia 20 de maio de 2024, do Conselho aprovando a publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2024 – Processo nº 8053/2024.

Considerando a Lei Municipal nº 1.714 de 14/12/1990, que instituiu o CMDCA, reorganizado pela Lei Municipal nº 2.352 de 04/03/1998, no uso de suas atribuições

Resolve:

Criar a Comissão Especial de Análise dos Projetos em resposta aoEdital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2024 – Processo nº 8053/2024, responsável, até o seu final, pelo processo de seleção, avaliação e julgamento dos projetos apresentados, nosseguintestermos:

Capítulol



ObjetivoseAtribuiçõesdaComissãoEspecialdoProcessode Seleção, Análise e Julgamento:

Artigo1º-Ficaestabelecido queé deresponsabilidadedestaComissão,até decisão final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- **a)** aprocessar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
- **b)** avaliar os projetos apresentados, seguindo as normas descritas no Edital de chamamento Público;
- c) monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
- **d)** selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
- **e)** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados inicialmente por essa Comissão Especial e julgados, em definitivo, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

Paragrafo Único: Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, ficando impedidos de participar os Conselheiros que farão parte da Comissão Eleitoral.

Artigo 2º EstaComissãoterácomposição paritária.

Artigo 3º - A Comissão Especial Eleitoral, ora criada, terá seu trabalho encerrado,quandoda decisão final do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do projeto com maior pontuação.

Capítuloll Dos Membros

Artigo4°-

SãomembrosdestaComissão,naqualidadedeConselheirosdeDireitos,ouindicados pelo colegiado do CMDCA, conforme Ata Reunião Extraordinária nº 02/2024,osabaixorelacionados,representando,paritariamente,oPoderPúblicoeaSociedade Civil:



- Josana Campos Bastos Representante do Poder Público Secretaria de Educação;
- 2- Victor Daniel Oliveira dos Santos Representante da Sociedade Civil.

ParágrafoÚnico-Ficaautorizadooconvite à Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Secretaria de Administração Pública, conforme designado na Portaria n° 26/2024, paraque exerça afunção de comissão técnica avaliadora em apoio a esta Comissão Especial, composta pelos seguintes membros: Silvana Rodrigues Costa, representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social; Adriana Oliveira de Souza, servidora Assistente Social – Proteção Social Especial; Maiara Maria de Siqueira Pacheco, servidora Psicóloga – Proteção Social Especial; Luana Cristina Nogueira Aoki, servidora – Diretora do Departamento Administrativo/SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

- **Artigo 5**° O membro que faltar injustificadamente a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) alternadas perderá automaticamente o vínculo com esta Comissão Especial, podendo ser convidado outro membro (Conselheiro de Direito ou indicado pelo Poder Público ou Organização Social em seu lugar, sempre respeitando aparidade).
- § 1⁰ A justificativa da ausência deverá ser encaminhada, por escrito, para apreciaçãoda Diretoria do CMDCA, em até 05 (cinco) dias, a partir da data da reunião em que o membro esteve ausente, sob pena de ser a falta considerada injustificada.
- **Artigo 6º** Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto da Criança e doAdolescente, nas Leis Municipais citadas no preâmbulo desta Resolução, bem como noEditalnº 01/2024.

Referente ao Item 6. OS CASOS DE EMPATE SERÃO ANALISADOS DE ACORDO COM OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

No caso de empate entre dois ou mais planos de trabalho o desempate será feito com base:

- a) Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos educacionais de crianças e adolescentes sejam garantidos.
- b) Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
- 6.1. Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação por meio do site oficial da Administração Pública (www.ltanhaem.sp.gov.br).
 - 6.2 Persistindo o empate maior pontuação somando as apresentadas e a seguir.
- a) Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá com outros serviços, programas ou organizações locais (inclusive com escolas Rua Sebastião das Dores, 29 Prainha Itanhaém/SP CEP 11740-000

Telefone: (13) 3421-1300



públicas), tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

6.3 SERÃO INABILITADOS OS PROJETOS CUJO PLANO NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO (PLANO DE TRABALHO ANEXO I) E OU NÃO APRESENTAREM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCESSO EDITALICIO.

- 6.4. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.
- 6.5 Os participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando suas razões de inconformidade ao CMDCA Comissão Especial de Seleção, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sala dos conselhos, conforme cronograma.
- 6.6 Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.
- 6.7 A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão Especial de Avaliação.
- 6.8 Os recursos serão analisados, conforme cronograma, a partir do recebimento dos mesmos pela Secretaria, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do resultado das Organizações da Sociedade Civil classificadas e selecionadas.
 - ➤ A Comissão realizará avaliação conforme Item 5.2, na qual constará manifestação técnica, nota e justificativa de todos os projetos apresentados. Compete às organizações interpor recurso inerente a manifestação técnica de sua proposta apresentada, a qual será analisada pela comissão e, sendo posterior ao prazo de impugnação levada para apreciação do colegiado em reunião extraordinária a ser realizada na data de 28 de junho de 2024 as 14 hs na Sala dos Conselhos, com a convocação das proponentes.

Plano de Trabalho

➤ Referente ao Plano de Trabalho apresentado Anexo I , frase no cabeçalho "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS" , informamos trata-se de um modelo . Compete a organização otipo de serviço que irá executar, mantendo o padrão do modelo de trabalho, devendo este ter coerência com as prioridades elencadas no Edital Item 5.1 Serão priorizadas propostas que contemplem um ou mais dos seguintes focos. No qual deverá constar aporte legal para execução.

Ainda que no modelo de trabalho consta: **5.** Articulação/Parcerias; Item 12 Público Alvo e Item 14. Capacidade de Atendimento; Item 09 Justificativa /Diagnóstico: Item 11 Quadro de Metas Metas Quantitativas e Qualitativas. Itens esses que integram a metodologia de trabalho a serem estabelecidas para garantir o alcance dos objetivos específicos.



Referente a fotos e planilhas essas poderão ser inseridas nos Item 3. Descrição da Instituição; Item 4. Experiências Anteriores e ou nos Itens inerentes a metodologia, desde que tenham relevância para apresentação do projeto apresentado.

Regulamento para Inscrição

> Conforme Item 7. Cronograma

Ações	Período
Entrega Documentação Final (digitalizado	03 de julho de 2024
pen drive)	
Finalização de documentos e envio da	04 de julho de 2024
proposta aprovada	-

- Informamos que neste período do processo, a organização vencedora do edital será convocada para finalização.
- Quanto a recursos de contrapartida no Anexo I, Item 7.Dados Orçamentários do Projeto - Contrapartida da organização para execução do projeto: R\$ e Item 18 Cronograma de Desembolso constam os valores de contrapartida, os quais deveram fazer parte integral na s prestações de contas.
- Ainda Informamos que devido ao preenchimento do Sistema Tribunal de Contas AUDESP Fase 5, estamos alterando as planilhas orçamentárias publicadas no Anexo I Item 18 e 19

18. Cronograma de Desembolso /*Mensal

Itens por categoria de despesa			

19 - TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO POR CATEGORIA DE DESPESAS

Categoria ou finalidade da despesa	Valor anual



Recursos humanos (5)	R\$
Recursos humanos (6)	R\$
Gêneros alimentícios	
Outros materiais de consumo	
Outros serviços de terceiros	
Locação de imóveis	
Locações diversas	
Utilidades públicas (7)	
Combustível	
Bens e materiais permanentes	
Outras despesas	
TOTAL	

- (5) Salários, encargos e benefícios.
- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

RELAÇÃO DE ITENS PARA O PLANO DE TRABALHO

BENS E MATERIAIS PERMANENTES:

BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA BENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

DIVERSOS:

OUTRAS DESPESAS

GASTOS ADMINISTRATIVOS:

COMBUSTÍVEL
ESTACIONAMENTO/CONDUÇÃO/TÁXI
MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTOCÓPIAS
SEGUROS
VIAGENS (HOTEL/PASSAGENS AÉREAS/PASS.RODOVIÁRIAS)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOCAÇÃO:

AMBULÂNCIAS
DIVERSAS
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR
IMÓVEL
LAVANDERIA E ENXOVAL
SISTEMA DE SOFTWARE
VEÍCULOS

MANUTENÇÃO:



EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PREDIAL E IMOBILIÁRIO VEÍCULOS

MATERIAIS:

MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA/UNIFORMES MATERIAL DIDÁTICO MATERIAL ESPORTIVO

MEDICAMENTOS:

MEDICAMENTOS

RECURSOS HUMANOS:

13º SALÁRIO

APRENDIZES

ASSISTÊNCIA MÉDICA

AVISO PRÉVIO

CONTRIBUIÇÃO AO INSS - COTA PATRONAL

CONTRIBUIÇÃO AO PIS

CURSOS/TREINAMENTO/RECICLAGEM

DIRETORIA (Salários e Ordenados)

ESTAGIÁRIOS

FÉRIAS

FGTS

GRATIFICAÇÕES

INDENIZAÇÕES

INSS

IRRF

MULTA RESCISÓRIA FGTS

SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)

VALE ALIMENTAÇÃO

VALE REFEIÇÃO

VALE TRANSPORTE

SERVIÇOS DE TERCEIROS:

COLETA DE LIXO COMUM

COLETA DE LIXO HOSPITALAR

CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL

CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

OBRAS/REFORMAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT)

SERVIÇOS DE AUDITORIA

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

VIGILÂNCIA

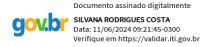
SERVICOS MÉDICOSSERVICOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA

SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA



UTILIDADES PÚBLICAS: ÁGUA E ESGOTO FORÇA E LUZ INTERNET/TV A CABO TELEFONES

Itanhaém, 10 de junho de 2024.



Silvana Rodrigues Costa Comissão Especial de Seleção